



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 49/2023		
Reunião	: Ordinária	N.º 630
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-49/2023	
Referência	: Processo n.º 07.017.205519/2023	
Interessado	: AEAS-DF – Associação dos Engenheiros Ambientais e Sanitaristas do Distrito Federal	

EMENTA: aprova o registro de entidade de classe de profissionais.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 10 de maio de 2023, ao apreciar o processo n.º 07.017.205519/2023, de interesse da AEAS-DF – Associação dos Engenheiros Ambientais e Sanitaristas do Distrito Federal, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de registro de entidade de classe de profissionais neste Conselho; considerando que o pedido de registro neste Regional foi objeto de análise pela Gerência de Análise Técnica, com emissão do Parecer n.º 2310/GAT/SFT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que a Resolução n.º 1.070, de 15 de dezembro de 2015, do Confea, dispõe sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Creas; considerando que a entidade de classe apresentou a documentação conforme arts. 15 e 16 da resolução citada: Ata de reunião de fundação; Ata de eleição da atual diretoria; Estatuto e alterações vigentes; Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Prova de regularidade na Fazenda Federal; Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; Informação à Previdência Social – GFIP; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando possuir quadro de funcionários; Relação de associados comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Crea; Comprovações de efetivo funcionamento como personalidade jurídica; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia (CEECEMG), por meio da Decisão n.º 1157/2023, expedida em sua sessão ordinária n.º 779, de 09.05.2023, decidiu pelo deferimento do registro da entidade de classe de profissionais AEAS-DF – Associação dos Engenheiros Ambientais e Sanitaristas do Distrito Federal, tendo em vista que foram atendidos os requisitos da Resolução n.º 1.070, de 2015, do Confea, e, conseqüentemente,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 49/2023

pelo envio do processo ao Plenário do Crea-DF para relato e decisão; considerando que, no âmbito do Plenário, devidamente instruído os autos, o conselheiro regional Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios, após análise do processo, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada sendo pelo deferimento do pedido de registro da entidade de classe de profissionais neste Regional; considerando que compete privativamente ao Plenário apreciar e decidir pedidos de registro de entidades de classe e de instituições de ensino, para fins de representação no Crea-DF e posterior homologação pelo Confea, conforme art. 9º inciso V do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 29 (vinte e nove) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção, aprovar o registro da entidade de classe de profissionais AEAS-DF – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AMBIENTAIS E SANITARISTAS DO DISTRITO FEDERAL neste Conselho, uma vez que foram atendidos os requisitos da Resolução n.º 1.070, de 2015, do Confea. Posteriormente, enviar o processo ao Confea para homologação, conforme determina o art. 19 da presente resolução. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, DAVID JOSE DE MATOS, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERIKSON LIMA DE OLIVEIRA, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISADORA SOUZA CAMARGOS, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO, JULIANE FORTES, MARCO ANTONIO DIAS, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS e TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI. Absteve-se da votação o senhor conselheiro: MAURO BIANCAMANO GUIMARAES.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 10 de maio de 2023.


Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente

MHR - Mat. n.º 199



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961 2802 | 3961 2810
presidencia@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Página 2 de 2

Versão 02